



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 251/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 44
EM 26/07 DE 2018 PÁGINA(S) 22

Galvêa
Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional Águas Claras - RA XX. Exercício de 2012. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº: 19.640/2013 (02 vols.) - Apensos nºs 040.000.893/2013 (02 vols.) - 480.000.819/2012 (01 vol) - 002.000.375/2015 (2vols.).

Nome/Função/Período: **Manoel Carneiro de Mendonça Neto**, Administrador Regional, de 1º.1 a 13.9.12; **Márcia Patrício de Oliveira**, Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 15.7.12 e **Ana Cristina Goulart Moreira**, Diretora de Administração Geral, de 16.7 a 31.12.12.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras - RA XX.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ao Sr. Manoel Carneiro de Mendonça Neto, Administrador Regional, tendo em vista as ocorrências identificadas nos subitens 3.1 (Falhas nas planilhas orçamentárias, especificações e caderno de encargos nos projetos básicos de engenharia), 3.4 (Transferência irregular de recursos a instituições privadas à revelia das normas de contratação e licitação, com enquadramento irregular no parecer normativo n.º 0393/2008 - PROCAD, relativo à contratação de shows e eventos), 3.6 (Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza) e 3.9 (Realização de obras para atender aos eventos) do Relatório de Auditoria n.º 6/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, assim como as constantes do Relatório de Inspeção n.º 9/2012 - CONT/STC. Às Sras. Márcia Patrício de Oliveira, Diretora de Administração Geral, no período de 1º.01 a 15.07.2012 e Ana Cristina Goulart Moreira, Diretora de Administração Geral, no período de 16.07 a 31.12.2012, tendo em vista as ocorrências identificadas nos subitens 3.1 (Falhas nas planilhas orçamentárias, especificações e caderno de encargos nos projetos básicos de engenharia), 3.4 (Transferência irregular de recursos a instituições privadas à revelia das normas de contratação e licitação, com enquadramento irregular no parecer normativo n.º 0393/2008 - PROCAD, relativo à contratação de shows e eventos), 3.6 (Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza) e 3.9 (Realização de obras para atender aos eventos) do Relatório de Auditoria n.º 6/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras - RA XX que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b"; 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar **irregulares** as contas em apreço, aplicar **multa individual** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Sr. Manoel Carneiro de Mendonça Neto e Sras. Márcia

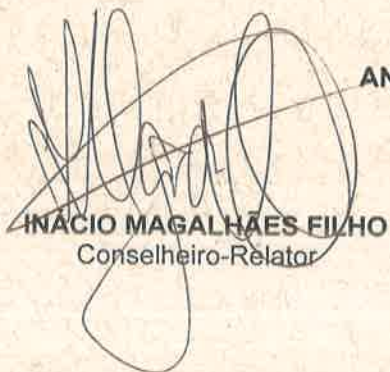
Patricio de Oliveira e Ana Cristina Goulart Moreira, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29 da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5054, de 17 de julho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.


Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.



INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator



ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente



CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte